Recife, 04 de novembro de 2026.

QUESTIONAMENTO 004

PROCESSO Nº 065/2026 – CREDENCIAMENTO N° 001/2026.

SEI N° 0060407854.000247/2026.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP E/OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE ADMITIDA PELA LEGISLAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DO LAFEPE.

QUESTIONAMENTOS / RESPOSTAS DA ÁREA DEMANDANTE – COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – CORHU:

Senhores licitantes, em resposta aos questionamentos formulados por e-mail referente ao processo supracitado, esclarecemos:

1. Início do recebimento dos pedidos (subitem 2.1)

a) Qual a data de início do recebimento dos pedidos de credenciamento?

R - Segundo estabelece o edital, os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, a partir da data definida no aviso, por meio do endereço eletrônico cpl@lafepe.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

b) O aviso já foi publicado no DOE/PE e no PNCP? Em que data? A vigência de 12 meses é contada dessa publicação (subitem 3.1).

R - O aviso foi publicado no PNCP em 19/10/2026 (ID n° 10877926000113-1-000007/2026) e DOE em 20/10/26.

2. Janela de opção dos empregados (subitens 8.4.3 e 19.4)

a) Qual a data prevista para a abertura e o encerramento da primeira janela de opção?

R - Conforme o item 8.4.3, a CORHU definirá e divulgará previamente.

b) Qual será a periodicidade das janelas seguintes (mensal, semestral, anual ou outra)?

R - Conforme o item 8.4.3.

c) As credenciadas deferidas após a primeira janela poderão participar dela ou só das seguintes? Haverá janela extraordinária para a inclusão delas?

R - Conforme o item 8.4.3.

d) O ato da CORHU será publicado no site do LAFEPE com antecedência mínima e comunicado a todas as credenciadas?

R - Será publicado no processo de credenciamento, ou seja, no SEI e ainda no LICITARDIGITAL.

3. Ausência de manifestação do empregado (subitem 8.4.4 e cláusula 4.5 da Minuta)

a) Qual é a "operadora vigente" e quando termina o contrato atual?

R- Ticket Serviços S/A, com contrato vigente até 21/11/26.

b) Em que hipóteses se considera "não sendo possível" a manutenção da operadora vigente?

R - Quando a operadora vigente não se credenciar.

c) Em que momento e com base em quais dados será apurado o "maior percentual de escolha"? Esse percentual será divulgado às credenciadas?

R- Conforme o item 8.4.3.

d) A regra vale só para a primeira janela ou para todas as janelas?

R - Conforme o item 8.4.3.

e) O LAFEPE considera adotar um critério neutro (distribuição proporcional, rodízio ou sorteio) para os empregados que não se manifestarem?

R - Conforme o item 8.4.3.

4. Divulgação das credenciadas aos empregados (subitem 8.4.1 e cláusulas 4.2 e 21.7 da Minuta)

a) Quem elaborará as informações padronizadas, em que formato e por qual meio serão divulgadas?

R - Pelo RH e pelo Setor de Comunicação do LAFEPE.

b) Cada credenciada poderá validar previamente suas informações? Como será verificada a veracidade dos dados, como a extensão da rede?

R - O material ficará disponível no processo, e o LAFEPE poderá promover diligências.

c) As credenciadas poderão fazer apresentações aos empregados? Se sim, em que formato e local, e com que garantia de igualdade?

R - A divulgação será por meio virtual.

d) É permitida comunicação direta com os empregados (presencial, e-mail, aplicativo ou impresso) durante as janelas? Se sim, com quais limites?

R - A divulgação será por meio virtual.

5. Vedação de vantagens ao empregado (subitem 8.5 e cláusulas 4.7, 15.6 e 20.21 da Minuta)

a) Qual o conceito de "funcionalidades ordinárias e gerais do serviço"? Ele se restringe a saldo, extrato, rede, segurança, bloqueio, segunda via e atendimento?

R- Conforme os itens 11 e 13 da Minuta do Contrato.

b) A vedação abrange (i) clubes de assinatura ou de vantagens, (ii) cupons, (iii) frete grátis ou isenção de tarifas em apps de entrega, (iv) cashback e (v) descontos em empresas do grupo econômico ou de parceiros?

R - Conforme o item 8.5 do Edital.

c) A resposta muda se a vantagem for oferecida a todos os usuários do produto, e não só aos empregados do LAFEPE?

R - Não se altera.

d) Como a ressalva do 8.5 se compatibiliza com a cláusula 15.6, o art. 182-F do Decreto nº 10.854/2021 (redação do Decreto nº 12.712/2025) e a Portaria MTE nº 1.707/2024?

R - A execução se restringe ao fornecimento estrito de créditos de VA/VR.

e) Qual o canal e o procedimento para denunciar descumprimento do 8.5 por outra credenciada, e qual o rito de apuração?

R - Pelo gestor e pelo fiscal do contrato, com sanções conforme o item 14 do Edital.

6. Patrimônio líquido mínimo (subitem 7.7.4)

a) O PL de 10% é calculado sobre o valor global do credenciamento (R$ 691.506,02), e não sobre o valor do contrato de cada credenciada?

R - Conforme o item 7.7.4 (10% do valor estimado para 12 meses).

b) Se sim, qual a justificativa para usar base diferente da prevista nas cláusulas 15.2, 15.3 e 19.4, já que não há garantia de demanda mínima (subitens 1.5 e 13.2)?

R - Conforme a cláusula 19.4 da Minuta do Contrato (art. 203 do RILCC).

c) O LAFEPE admite aferir a capacidade econômico-financeira de forma proporcional à carteira vinculada, com a verificação periódica do subitem 7.13?

R - Conforme o item 7.7.4. do Edital.

7. Sanções no credenciamento (subitem 14.3)

a) Como os incisos III a VI do 14.3 se aplicam, se no credenciamento não há proposta nem certame competitivo?

R - Referem-se à proposta para o credenciamento.

b) A credenciada que desistir antes de assinar o contrato fica sujeita à suspensão do inciso V, ou isso se resolve só pela decadência do subitem 10.1?

R - Conforme o item 10.1 do Edital.

c) O subitem 14.3 será adequado às condutas típicas do credenciamento, como no quadro da cláusula 19.3 da Minuta?

R - **Não se faz necessária qualquer alteração haja vista que a minuta já se encontra adequada, sem nenhuma implicação prática material aos potenciais interessados.**

8. Qual o prazo/data inicial e final de envio dos documentos de credenciamento para participação na primeira janela de escolha dos colaboradores da LAFEPE?

R – Conforme item 5.1 do termo de referência. As empresas contratadas até 13/11/2026 poderão ser submetidas ao primeiro processo de escolha pelos empregados.

9.Qual o atual fornecedor e taxa de administração da LAFEPE?

R. O fornecedor Ticket Serviços S/A. A taxa de administração é zero 0,00%;

10.Qual o regime jurídico dos colaboradores da LAFEPE, celetistas ou estatutários?

R. Regime CLT.

11.A LAFEPE possui inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)? Em caso afirmativo, qual o CNPJ inscrito?

R.Sim, CNPJ: 10.877.926/0001-13.

12.A LAFEPE utiliza os Incentivos Fiscais do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?

R.Sim.

13.Há um percentual de desconto no benefício do trabalhador (limitado a 20%)?

R.Não.

14.A LAFEPE possui Regime Tributário calculado sobre o lucro real?

R.Sim.

15.Qual a data estimada da implantação dos cartões?

R. Janeiro/27

16.Qual a data prevista para início da vigência contratual?

R – Conforme item 5.1 do termo de referência. A data efetiva de início dependerá da formalização do respectivo instrumento contratual.

17.Qual a data estimada de assinatura do instrumento contratual?

R – Conforme item 5.1 do termo de referência. A data efetiva de início dependerá da formalização do respectivo instrumento contratual

18.Qual o prazo que os beneficiários apresentarão para realizar a escolha na empresa credenciada?

R – Conforme item 7.4 do termo de referência.

19.Qual a data inicial e final estimada para os colaboradores realizarem suas escolhas nas empresas credenciadas?

R – Conforme item 7.4 do termo de referência.

20.Considerando que o edital é omisso quanto ao envio de Material de Marketing/Divulgação, e considerando que a disponibilização do Material de Marketing/Divulgação aos colaboradores auxilia na escolha entre as empresas credenciada, **pergunta-se:** é correto o entendimento que as empresas que desejarem participar do credenciamento deverão apresentar seu material junto com os documentos de habilitação?

R. O material pode ser enviado juntamente com a apresentação da rede credenciada conforme previsto no item 11.8 do termo de referência.

21.Qual a data estimada que a LAFEPE solicitará às empresas credenciadas o envio do material de divulgação/marketing?

R. O material pode ser enviado juntamente com a apresentação da rede credenciada conforme previsto no item 11.8 do termo de referência.

22.Qual o prazo que as credenciadas apresentarão para enviar o material de marketing?

R. O material pode ser enviado juntamente com a apresentação da rede credenciada conforme previsto no item 11.8 do termo de referência.

23.Solicitamos, por gentileza, o envio do cronograma com os prazos do presente credenciamento.

R – Conforme item 5.1 do termo de referência. As empresas contratadas até 13/11/2026 poderão ser submetidas ao primeiro processo de escolha pelos empregados.

24.O material de marketing enviado pelas empresas credenciadas será compartilhado (vistas franqueadas) às empresas interessadas antes de ser disponibilizado aos usuários da LAFEPE, a fim de que o seu teor seja analisado sob a perspectiva do Decreto Federal 11.678/23 e da Portaria 1.707/24?

R – O material será disponibilizado no processo de credenciamento.

25.Considerando que o edital é omisso quanto a periodicidade e a janela de migração, **pergunta-se:** qual o período mínimo que o colaborador deverá manter junto à credenciada?

R - Conforme item 7.4 do termo de referência.

26.Os serviços objeto da presente licitação já são atualmente executados por alguma empresa? Em caso afirmativo, informar:
*A razão social da empresa prestadora dos serviços; e
*A taxa de administração atualmente praticada no contrato vigente.

R.Ticket Serviços S/A. A taxa de administração é zero 0,00%;

27.Existe limitação ou teto para a taxa secundária a ser cobrada da rede credenciada pela empresa contratada? Em caso positivo, informar o percentual máximo permitido.

R. Não. A taxa de administração é zero 0,00%;

28.Como será realizado o processo de escolha da empresa credenciada pelos servidores? A escolha será presencial, on-line ? por qual plataforma ? Haverá algum tipo de orientação da plataforma de escolha por parte do Município?

R – Conforme item 7 do termo de referência.

29.Quantidade Mínima de Adesões: Existe um número mínimo de servidores que devem aderir a uma credenciada para que esta possa operar ou manter seu credenciamento?

R – Não.

30.Qual a data prevista para que os servidores possam finalizar o processo de escolha de sua empresa credenciada, ou seja, a primeira remessa de contratação das escolhas, após a publicação da lista de empresas habilitadas?

R – Conforme item 5.1 do termo de referência. As empresas contratadas até 13/11/2026 poderão ser submetidas ao primeiro processo de escolha pelos empregados.

31.Quando e como será solicitado o material de comunicação e marketing ?

R. O material pode ser enviado juntamente com a apresentação da rede credenciada conforme previsto no item 11.8 do termo de referência.

32.Poderá ser realizada uma reunião por videochamada para apresentar o nosso material de marketing ?

R. O material pode ser enviado juntamente com a apresentação da rede credenciada conforme previsto no item 11.8 do termo de referência.

33.Alguma empresa executa o serviço atualmente? Em caso positivo qual a empresa e qual taxa de administração praticada?

R.Ticket Serviços S/A. A taxa de administração é zero 0,00%;

34.Com o objetivo de ampliar a atratividade da oferta, o material de divulgação poderá incluir programas de relacionamento, programas de pontos, descontos em farmácias, clubes de vantagens, créditos de boas-vindas e demais benefícios acessórios?

R – Conforme item 7.7 do termo de referência.

Frederico Nóbrega
CPL I
Técnico em Administração e Finanças